



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados durante o período de vigência de calamidade pública no Município de Rio Negro, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2.

Como a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, impõe vedações às admissões para provimento de cargo efetivo até 31/12/2021, mostra-se coerente que o prazo de validade dos concursos públicos fique suspenso, a fim de não prejudicar a validade dos atuais concursos públicos em vigência, sob pena de se ter que realizar novo certame com a consequente realização de mais despesas. Impede destacar que a própria Lei Complementar nº 173, de 2020, no *caput* do art. 10 também determinou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos da União, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Assim, a exemplo da União, os demais entes federados devem cada qual expedir seus atos normativos próprios caso desejem também suspender o prazo de validade dos concursos públicos vigentes no âmbito de suas competências, a exemplo do Estado do Paraná, que editou lei específica (Lei Estadual nº 20.333, de 28 de setembro de 2020) com esse propósito.

No município de Rio Negro, o estado de calamidade pública, foi declarado em 07 de abril de 2020, por força do Decreto Municipal nº 031, de 2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 4, de 08 de abril de 2020.

Assim, o propósito do presente projeto de Lei é justamente preservar o prazo de validade do concurso público vigente, para que, durante o período em que durar o estado de calamidade pública, não haja decursos do prazo de validade do concurso.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base §1º no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a relevância denotada da matéria.

Atenciosamente,

  
**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**